



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDFAZ LTDA

SICOOB CREDFAZ

SCS, Quadra 06, Bloco A, Nº172, lojas 187 e 197, Edifício Jessé Freire, Brasília/DF, CEP: 70306-908  
Telefone: (61) 3035-8299 | Site: www.credfaz.org.br | E-mail: credfaz@credfaz.org.br  
Autorizada pelo Bacen em 24/10/1995 - CNPJ: 00.952.415/0001-65  
Ouvidoria Sicoob: 0800 725 0996

## RESOLUÇÃO Nº 79 DA DIRETORIA EXECUTIVA

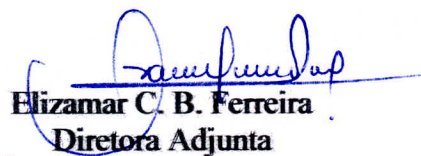
A DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CREDFAZ LTDA – SICOOB CREDFAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e nos termos das Resoluções, do Conselho de Administração, regulamenta a concessão de bonificações, denominadas de “CASHBACK” para os associados, pessoas físicas e jurídicas, da Cooperativa, na forma e definições abaixo.

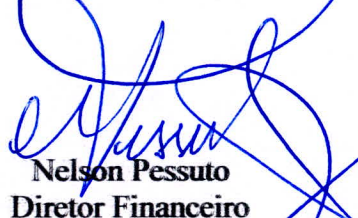
1. Fica instituído o incentivo de retorno financeiro, “CashBack”, para os associados que efetuarem compras nos Cartões de Crédito Sicoobcard – Mastercard ou Visa, contratação de seguros gerais e pagamentos de boletos e convênios no Sicoob Credfaz, creditando-se os valores referentes aos créditos de “CashBack” na conta capital ou conta corrente, conforme regras abaixo:
2. Pagamentos de boletos e convênios:
  - 2.1 Bonificação, no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), por boleto de outra instituição financeira ou conta de convênio (água, energia e telefone) pagos no SICOOB CREDFAZ, via internet, ATM ou débito automático.
3. Cartões de Crédito:
  - 3.1 Será concedido uma bonificação, no percentual de 0,3% (zero virgula três por cento), do valor das compras realizadas no mês e registradas na fatura do cartão dos associados com pagamento em dia. Será considerada a transação de compra aprovada na função crédito do Cartão Sicoobcard, Mastercard ou Visa, com status operativo.
  - 3.2 No momento da apuração, serão excluídos os cartões de crédito com status de bloqueio por atraso, bloqueio por cessão de crédito e bloqueio de crédito.
4. Seguros Gerais:
  - 4.1 Será concedida uma bonificação, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre a comissão bruta recebida pela cooperativa na contratação de seguros gerais. A bonificação será creditada para o associado na mesma forma do recebimento das comissões pela Cooperativa, seguindo o plano de pagamento realizado pelas seguradoras.
  - 4.2 Ocorrendo o estorno de comissão por cancelamento de apólice ou endosso, o valor creditado para o associado será debitado na sua conta capital ou conta corrente.
5. Os valores das bonificações serão creditados na conta capital ou conta corrente do associado até o dia 25 do mês subsequente à apuração. Os valores inferiores a R\$ 1,00 não serão creditados em virtude de a cota mínima de capital social ser de R\$ 1,00. Os valores referentes aos centavos não serão cumulativos para o mês seguinte.

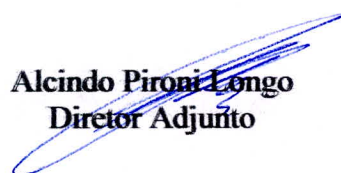
6. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/10/2022, revogando-se a Resolução nº 70 da Diretoria Executiva.

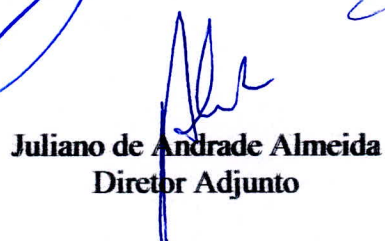
Brasília, 01 de setembro de 2022.

  
Carlos Alberto Pio  
Diretor Presidente

  
Elizamar C. B. Ferreira  
Diretora Adjunta

  
Nelson Pessuto  
Diretor Financeiro

  
Alcindo Pironi Longo  
Diretor Adjunto

  
Juliano de Andrade Almeida  
Diretor Adjunto